

## **II PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS - EDIÇÃO 2018 “ÁGUAS GERAIS”**

### **REGULAMENTO**

O II Prêmio de Boas Práticas Ambientais Edição 2018 “Águas Gerais” é uma iniciativa do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA que visa reconhecer, incentivar e divulgar boas práticas ou projetos de conservação, uso racional e combate ao desperdício dos recursos hídricos no Estado de Minas Gerais, conforme critérios estabelecidos neste regulamento.

### **1. PARTICIPAÇÃO**

1.1 - São elegíveis ao II Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Águas Gerais” pessoas físicas ou jurídicas que possuam práticas ou projetos de autoria própria, em execução ou executados, no Estado de Minas Gerais, que possuam regularização ambiental, nos casos aplicáveis, e que atendam aos demais critérios deste regulamento.

1.2 - A inscrição no II Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Águas Gerais” implica na plena aceitação de todas as disposições previstas no presente regulamento.

1.3 - Ao realizar sua inscrição, o participante concorda em ceder ao SISEMA o direito irrestrito de publicar as informações sobre sua prática ou projeto, para fins de divulgação e promoção do II Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Águas Gerais” e outros fins relacionados, em qualquer período ou forma de mídia, sem a necessidade de autorização prévia ou adicional, bem como sem o direito à remuneração de qualquer natureza.

1.4 - As práticas e projetos selecionados poderão ser vistoriados “in loco” pela Comissão Julgadora para apuração quanto à veracidade das informações apresentadas e quanto à efetividade da prática ou projeto.

### **2. INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições para o II Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Águas Gerais” deverão ser efetuadas a partir da data de publicação deste regulamento no Diário Oficial do Estado até o dia 13 de maio de 2018.

2.2 - Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições realizadas fora do prazo especificado no item 2.1.

2.3 - A inscrição é gratuita e deve ser feita exclusivamente por meio do “Formulário de Inscrição” do Prêmio, disponível no endereço eletrônico “[www.meioambiente.mg.gov.br/premioboaspraticas](http://www.meioambiente.mg.gov.br/premioboaspraticas)”. O formulário deverá ser preenchido, assinado, digitalizado em formato PDF e encaminhado para o e-mail [premio.boaspraticas@meioambiente.mg.gov.br](mailto:premio.boaspraticas@meioambiente.mg.gov.br).

2.4 - Será desconsiderado qualquer material adicional que não tenha sido solicitado neste regulamento.

2.5 - A confirmação da inscrição será enviada para o e-mail informado pelo participante no Formulário de Inscrição. Caso o participante não receba o e-mail de confirmação, poderá contatar o Comitê Executivo do Prêmio pelo e-mail [premio.boaspraticas@meioambiente.mg.gov.br](mailto:premio.boaspraticas@meioambiente.mg.gov.br) para os esclarecimentos cabíveis.

2.6 - Não há limite de quantidade de práticas ou projetos a serem inscritos por um mesmo participante, desde que estes sejam diferentes entre si.

2.7 - Uma mesma prática ou projeto não poderá ser inscrito em mais de uma categoria.

2.8 - Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e estarão sujeitos às sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.

2.9 - No caso das pessoas jurídicas, a inscrição da prática ou projeto deverá ser realizada pelo responsável legal ou representante com procuração para tal.

2.10 - É vedada a inscrição de qualquer servidor ou pessoa com qualquer tipo de vínculo empregatício com o SISEMA.

2.11 - As inscrições que não atenderem aos critérios exigidos neste regulamento serão automaticamente desclassificadas.

### **3. CATEGORIAS**

3.1 - Melhor Prática ou Projeto de Cidadão ou Grupo de Cidadãos – pessoa física

3.2 - Melhor Prática ou Projeto da Sociedade Civil Organizada – pessoa jurídica

3.3 - Melhor Prática ou Projeto de Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal – pessoa jurídica

3.4 - Melhor Prática ou Projeto de Instituições Privadas – pessoa jurídica

### **4. PROCESSO AVALIATIVO**

4.1 – A organização do II Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Águas Gerais” será realizada por:

4.1.1 – Um Comitê Executivo, que estabelece o regulamento do Prêmio e verifica se os participantes atendem aos requisitos do edital.

4.1.2 - Uma Comissão Julgadora, que avalia e elege as práticas e projetos participantes do prêmio.

4.2 - O Comitê Executivo e a Comissão Julgadora serão compostos por representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, do

Instituto Estadual de Florestas – IEF e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

4.3 – A critério dos membros natos da Comissão Julgadora, poderão ser convidados profissionais renomados e representantes de entidades que atuam na área de recursos hídricos para compor essa comissão.

4.4 - Os critérios de avaliação das práticas ou projetos, utilizados pela Comissão Julgadora, sem ordem de prioridade, são:

- a) facilidade de replicação;
- b) efetividade na conservação das águas;
- c) ganho na economia e no uso racional da água;
- d) originalidade e inovação;
- e) construção e participação coletiva;
- f) impactos positivos e benefícios para o meio ambiente e a sociedade.

4.5 - Os participantes inscritos no II Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Águas Gerais” acordam que o veredito da Comissão Julgadora é incontestável e que sobre este não caberá recurso em qualquer instância.

4.6 - Em caso de empate de notas após a avaliação das práticas e projetos, será utilizado como critério de desempate a eliminação da menor nota. Na sequência, as notas serão novamente somadas e será considerado vencedor aquele que obtiver a maior soma de pontos.

4.7 - As avaliações e notas referendadas pela Comissão Julgadora não serão disponibilizadas ou divulgadas, limitando-se apenas ao âmbito do processo avaliativo.

4.8 - A Comissão Julgadora tem pleno poder para excluir categorias e remanejar projetos inscritos para uma categoria que não seja a especificada no ato da inscrição, caso julgar adequado ou necessário.

4.9 - É vedado ao Comitê Executivo e à Comissão Julgadora emitir, a qualquer indivíduo ou instituição participante do prêmio, juízo de valor sobre as práticas e projetos inscritos, previamente à divulgação dos resultados. Tampouco haverá repasse de orientações pelos mesmos para adequações nas inscrições das práticas ou projetos participantes da premiação.

4.10 - As práticas ou projetos que não atenderem às exigências deste regulamento serão desclassificados.

## **5. PREMIAÇÃO**

5.1 – Serão premiados, por ordem de classificação, as três melhores práticas ou projetos por cada categoria do II Prêmio de Boas Práticas Ambientais.

5.2 - Todos os participantes vencedores de cada categoria serão contemplados igualmente com um certificado ou uma placa de reconhecimento, por

classificação, como boa prática ou projeto de conservação, uso racional e combate ao desperdício dos recursos hídricos no Estado de Minas Gerais.

5.3 - A cerimônia de premiação será realizada no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no mês de junho de 2018, em local e data a serem informados com antecedência mínima de quinze dias na página oficial do prêmio - [www.meioambiente.mg.gov.br/premioboaspraticas](http://www.meioambiente.mg.gov.br/premioboaspraticas).

5.4 - Não haverá remuneração em dinheiro, repasse ou transferência de recursos de qualquer espécie como premiação.

5.5 - Os finalistas nas categorias do II Prêmio serão comunicados pelo e-mail e/ou telefone informados no Formulário de Inscrição com antecedência mínima de quinze dias da data da cerimônia de premiação.

5.6 - Os finalistas deverão indicar por e-mail, até dez dias antes da cerimônia, o nome e o cargo de um representante para receber a premiação na cerimônia. Caso não haja um representante pela prática ou projeto na cerimônia de premiação, a premiação poderá ser encaminhada via correio ou ser entregue pessoalmente ao finalista, após a data da solenidade, na sede da SEMAD, localizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Edifício Minas, 2º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.

5.7 - Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Comitê Executivo e da Comissão Julgadora, não for possível conduzir esta premiação nos prazos estabelecidos, a data prevista poderá ser prorrogada ou cancelada antecipadamente por meio de aviso aos participantes por e-mail ou ao público em geral por comunicado por meio dos sites institucionais e redes sociais do SISEMA.

## **6. INFORMAÇÕES GERAIS**

Para demais informações sobre o II Prêmio de Boas Práticas Ambientais Edição 2018 – “Águas Gerais”, os interessados poderão acessar o endereço eletrônico [www.meioambiente.mg.gov.br/premioboaspraticas](http://www.meioambiente.mg.gov.br/premioboaspraticas) ou entrar em contato pelo e-mail [premio.boaspraticas@meioambiente.mg.gov.br](mailto:premio.boaspraticas@meioambiente.mg.gov.br).